EDITAL 018/2018 – IFMS/PROEN

PROCESSO SELETIVO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS RESIDUAIS DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) 2018.1.

O Pró-Reitor de Ensino no exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, e no Edital 085/2017 – IFMS/PROEN, torna público o procedimento para ocupação das **VAGAS RESIDUAIS após as chamadas regulares e lista de espera** para Cursos Superiores oferecidos pelo IFMS.

1 AÇÕES AFIRMATIVAS

1.1. O IFMS, em concordância com o disposto na Lei nº 12.711 de 29/08/2012, no Decreto nº 7.824 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/2012, na Portaria Normativa/MEC nº 21 de 5/11/2012 e na Portaria Normativa/MEC nº 9 de 05/05/2017, determina que os candidatos que cursaram integralmente **todas as séries do Ensino Médio em Escola Pública** terão direito a no mínimo 50% das vagas disponíveis neste edital, se optarem por concorrer na qualidade de beneficiário de uma das opções de ação afirmativa no ato da inscrição, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, sendo que, dessas vagas, será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

II – as demais vagas reservadas serão destinadas aos estudantes com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* ou aos que não comprovarem a renda *per capita*, sendo que, dessas vagas, também será garantido aos candidatos autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e às pessoas com deficiência (PCD), no mínimo, a mesma proporção de vagas da soma de Pretos, Pardos e Indígenas e de pessoas com deficiência na população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,48% para PPI e de 21,47% para PCD, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.2. A distribuição das vagas, cursos e turnos está disposta no item 3.2 deste edital.

1.3. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda *per capita* em que se enquadra e, posteriormente, escolher se opta por se autodeclarar Preto, Pardo ou Indígena.

1.4. Não será considerado beneficiário de ação afirmativa o estudante que cursou qualquer período, ano ou série do Ensino Médio em escolas particulares, mesmo que tenha sido beneficiado com bolsa de estudo parcial ou integral.

1.5. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para essa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

1.6. Os procedimentos e documentos exigidos para cálculo, análise e comprovação de renda familiar *per capita* estão listados no Anexo I deste edital.

1.7. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que o mesmo cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sendo que o candidato que optar, no ato de sua inscrição, pelas vagas destinadas a candidatos beneficiários de ação afirmativa e não comprovar esta condição, de acordo com as exigências impostas neste edital, será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

2. AÇÃO AFIRMATIVA LOCAL – BÔNUS

2.1. Em conformidade com o disposto na Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012, art. 5º, inciso V, alínea "b" e suas alterações, o IFMS dispõe de uma Política de Ação Afirmativa Local – Bônus, conforme a Resolução do Conselho Superior – COSUP n° 023 de 14/05/2015.

2.2. Ainda com base no disposto na Portaria Normativa MEC nº. 21 de 05/11/2012, art. 8º, inciso V, alínea "b" e suas alterações, a Ação Afirmativa Local – Bônus, adotada pelo IFMS, consiste em oferecer aos candidatos de ampla concorrência um bônus de 20% (vinte por cento) sobre a nota geral do ENEM, conforme a resolução do COSUP, desde que:

a) Opte por esta modalidade de ação afirmativa local – Bônus no momento da inscrição;

b) Seja residente e domiciliado na área de abrangência do *campus* onde concorreu a vaga, segundo o quadro a seguir:

CAMPUS	**MUNICÍPIO***
Aquidauana	Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Dois Irmãos do Buriti e Miranda.
Campo Grande	Bandeirantes, Campo Grande, Corguinho, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.
Corumbá	Corumbá e Ladário.
Coxim	Alcinópolis, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel D'Oeste e Sonora.
Dourados	Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Rio Brilhante e Vicentina.
Jardim	Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho.
Naviraí	Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo e Naviraí.
Nova Andradina	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul e Taquarussu.
Ponta Porã	Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Caarapã, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.
Três Lagoas	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paraíso das Águas, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.

Área de abrangência dos *campi* do IFMS, segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2014/2018.

3 CURSOS E VAGAS

3.1 A distribuição das vagas (ampla concorrência e cotas) está de acordo com a legislação vigente e obedece a seguinte legenda:

Código da cota neste edital	**Código da cota no sistema do SiSU**	**Descrição da cota**
AC	A0	Ampla concorrência.
C1	L10	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C2	L2	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
C3	L9	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C4	L1	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
C5	L14	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
C6	L6	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.
C7	L13	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

C8	L5	Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

3.2 A distribuição das vagas, cursos e turnos por *campus* está disposta nos quadros a seguir:

CAMPUS AQUIDAUANA

Curso	Turno	Vagas										
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas									Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos *per capita* devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos *per capita* ou renda não comprovada					
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias			
			C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência		
Redes de Computadores	Noturno	1	1	0	0	3	1	2	1	1		10
Sistemas para Internet	Noturno	0	0	1	1	2	0	0	0	0		4

CAMPUS CORUMBÁ

Curso	Turno	Vagas									Total
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos *per capita* devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos *per capita* ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
			C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	0	0	0	0	0	0	2	0	1	3
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Processos Metalúrgicos	Noturno	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1

CAMPUS COXIM

Curso	Turno	Vagas									Total
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos *per capita* devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos *per capita* ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
			C1: Com deficiência	C2: Sem deficiência	C3: Com deficiência	C4: Sem deficiência	C5: Com deficiência	C6: Sem deficiência	C7: Com deficiência	C8: Sem deficiência	
Alimentos	Noturno	5	1	4	1	3	1	2	1	0	18
Engenharia de Pesca	Integral	14	1	5	1	3	1	5	1	3	34
Licenciatura em Química	Noturno	13	1	2	1	2	1	4	1	1	27
Sistemas para Internet	Noturno	9	1	4	1	2	1	1	1	3	23

CAMPUS DOURADOS

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos *per capita* devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos *per capita* ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
			C1: Com deficiência	**C2:** Sem deficiência	**C3:** Com deficiência	**C4:** Sem deficiência	**C5:** Com deficiência	**C6:** Sem deficiência	**C7:** Com deficiência	**C8:** Sem deficiência	
Jogos Digitais	Noturno	4	1	4	1	1	1	1	1	3	17

CAMPUS JARDIM

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos *per capita* devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos *per capita* ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
			C1: Com deficiência	**C2:** Sem deficiência	**C3:** Com deficiência	**C4:** Sem deficiência	**C5:** Com deficiência	**C6:** Sem deficiência	**C7:** Com deficiência	**C8:** Sem deficiência	
Arquitetura e Urbanismo	Integral	0	1	5	0	3	1	4	0	2	16
Licenciatura em Computação	Noturno	3	1	3	1	2	1	2	0	0	13

CAMPUS NAVIRAÍ

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos *per capita* devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos *per capita* ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
			C1: Com deficiência	**C2:** Sem deficiência	**C3:** Com deficiência	**C4:** Sem deficiência	**C5:** Com deficiência	**C6:** Sem deficiência	**C7:** Com deficiência	**C8:** Sem deficiência	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	3	0	1	0	0	0	0	0	0	4

CAMPUS NOVA ANDRADINA

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos *per capita* devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos *per capita* ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
			C1: Com deficiência	**C2:** Sem deficiência	**C3:** Com deficiência	**C4:** Sem deficiência	**C5:** Com deficiência	**C6:** Sem deficiência	**C7:** Com deficiência	**C8:** Sem deficiência	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	1	0	4	0	2	0	4	0	3	14
Produção de Grãos	Matutino	11	1	4	1	2	1	4	1	2	27

***CAMPUS* PONTA PORÃ**

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos *per capita* devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos *per capita* ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
			C1: Com deficiência	**C2:** Sem deficiência	**C3:** Com deficiência	**C4:** Sem deficiência	**C5:** Com deficiência	**C6:** Sem deficiência	**C7:** Com deficiência	**C8:** Sem deficiência	
Gestão do Agronegócio	Noturno	9	1	2	1	3	1	0	1	0	18

***CAMPUS* TRÊS LAGOAS**

Curso	Turno	Vagas									
		AC: Ampla Concorrência	Estudantes de Escola Pública Beneficiários de Ações Afirmativas								Total
			Renda < ou = 1,5 salários mínimos *per capita* devidamente comprovada				Renda > 1,5 salários mínimos *per capita* ou renda não comprovada				
			Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI.		Demais etnias		Autodeclarados pretos, pardos, indígenas-PPI		Demais etnias		
			C1: Com deficiência	**C2:** Sem deficiência	**C3:** Com deficiência	**C4:** Sem deficiência	**C5:** Com deficiência	**C6:** Sem deficiência	**C7:** Com deficiência	**C8:** Sem deficiência	
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	6	1	2	1	0	1	2	1	2	16
Automação Industrial	Noturno	0	0	2	0	3	0	0	0	1	6
Sistemas para Internet	Noturno	4	1	3	1	3	1	3	1	2	19

3.3 Os cursos e o quantitativo de vagas disponíveis neste edital poderão ser ampliados nos casos de desistências posteriores à publicação deste edital ou existência de vagas não ocupadas nos editais vigentes.

4 INSCRIÇÃO

4.1 Somente poderão se inscrever no Processo Seletivo os candidatos que participaram das edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM nos anos de 2017, 2016 e 2015 e que, cumulativamente, **obtiveram nota acima de zero na prova de redação,** conforme disposto na Portaria MEC nº. 391, de 07 de fevereiro de 2002 e **nota acima de zero em todas as áreas do conhecimento**, conforme procedimento adotado pelo IFMS.

4.2 A inscrição para este Processo Seletivo é gratuita e deverá ser realizada, **exclusivamente pela internet**, no endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

4.3 A inscrição para o Processo Seletivo, dará direito ao candidato a optar por 1 (uma) vaga, conforme a opção de ações afirmativas, descritas nos itens 1 e 2 deste edital.

4.4 É de responsabilidade do candidato optar, no momento da inscrição, pela modalidade de ação afirmativa, bem como, comprová-la mediante a documentação listada no item 7.3 deste edital.

4.5 Ao se inscrever, o candidato autoriza o IFMS consultar o resultado obtido no ENEM junto ao INEP.

4.6 É obrigatório que a inscrição seja realizada no CPF do próprio candidato, para que a consulta da nota do candidato seja possível junto ao arquivo de notas do ENEM.

4.7 O IFMS não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou demais fatores que impeçam a transferência de dados.

4.8 No ato da inscrição será gerado um comprovante que deverá ser impresso e guardado pelo candidato.
4.9 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.10 O candidato declara ter ciência e aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas neste edital publicado no endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao não podendo alegar desconhecimento do mesmo.

5 FORMA DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos às vagas conforme item 3 deste Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes nas edições de 2017, 2016 e 2015 do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.
5.2 As notas serão consultadas diretamente na base do INEP pelo IFMS.
5.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a maior nota obtida dentre as três últimas edições do ENEM (média aritmética das notas de todas as áreas do conhecimento e da redação), observando a opção de ações afirmativas do candidato.
5.4 O resultado preliminar, com a classificação dos candidatos, será divulgado no endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao, conforme previsto no cronograma.
5.5 Para preservar o sigilo do resultado do ENEM, as notas não serão divulgadas.
5.6 O candidato poderá interpor recurso no período previsto no cronograma por meio de formulário a ser disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao que deverá ser impresso, preenchido e devidamente protocolado na Central de Relacionamento – CEREL nos locais e horários listados no item 7.1.
5.7 A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita pelo endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao, conforme previsto no cronograma.

6 ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

6.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
a) utilizar-se de expediente ilícito ou contrariar a presente norma da seleção;
b) utilizar-se de documentos falsos ou irregulares;
c) não comprovar, no ato da matrícula, as condições de beneficiário das ações afirmativas descritas neste edital;
d) tiver sua inscrição indeferida por não ter participado das edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM citadas neste edital ou por não ter obtido nota acima de zero na redação ou em alguma área do conhecimento.

7 MATRÍCULA

7.1 Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula na Central de Relacionamento – CEREL do *campus* para o qual se inscreveram, nos **dias 21 e 22/03/2018**, nos seguintes endereços e horários (exceto domingos e feriados):

CAMPUS	**ENDEREÇO**	**HORÁRIOS**
AQUIDAUANA	Rua José Tadao Arima, 222 – Vila Ycaraí CEP: 79.200-000 – Aquidauana/MS.	08h às11h 14h às 17h 18h às 21h
CAMPO GRANDE	Rua Taquari, 831 – Bairro Santo Antônio CEP 79.100-510 – Campo Grande/MS.	09h às 11h 14h às 16h 18h às 20h
CORUMBÁ	Rua Pedro de Medeiros, s/n — Bairro Popular Velha CEP: 79.310-110 — Corumbá/MS	08h às 10h 14h às 16h 19h às 21h30
COXIM	Rua Salime Tanure s/n – Bairro Santa Tereza CEP: 79.400-000 – Coxim/MS.	08h às 11h 14h às 17h 18h às 21h
DOURADOS	Rua Filinto Müller, 1.790 – Jardim Canaã I. CEP 79833-520 – Dourados/MS.	07h30 às 20h

JARDIM	Rodovia BR 060, s/n (Saída para Bela Vista). CEP: 79.240-000 – Jardim/MS	09h às 12h 14h às 19h
NAVIRAÍ	Centro de Educação Profissional Senador Ramez Tebet Rua Hilda, 203 – Bairro Boa Vista. CEP: 79950-000 – Naviraí/MS.	07h às 21h
NOVA ANDRADINA	**Local 1:** IFMS *Campus* Nova Andradina: Rodovia MS – 473, KM 23 – Fazenda Santa Bárbara, s/n CEP: 79.750-000 – Nova Andradina/MS	09h às 11h 14h às 17h
	Local 2: Centro Municipal de Inclusão Digital (CEMID) – Avenida Eurico Soares Andrade, 1.830 CEP 79.750-000 – Nova Andradina/MS	13h às 17h 19h às 21h
PONTA PORÃ	Rodovia BR 463, Km 14, s/n. CEP 79.909-000 – Ponta Porã/MS.	9h às 11h 14h às 16h 19h às 20h
TRÊS LAGOAS	Rua Ângelo Melão, nº 790, Jardim das Paineiras. CEP 79.641-162 – Três Lagoas/MS.	9h às 11h 14h às 16h 18h às 20h

7.2 O candidato aprovado deverá preencher, imprimir e assinar o Requerimento de Matrícula que será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao.

7.3 Para a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Matrícula devidamente preenchido e assinado;

b) Fotocópia e original da Certidão de Registro Civil de Nascimento ou de Casamento;

c) Fotocópia e original da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto para candidatos brasileiros natos ou naturalizados;

d) Fotocópia e original do Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento oficial de identificação;

e) Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais (http://www.tse.jus.br), para os candidatos maiores de 18 anos;

f) Fotocópia e original de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;

g) 1 (uma) foto 3x4 recente impressa em papel fotográfico;

h) Os candidatos estrangeiros devem apresentar original e fotocópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e do Passaporte com visto de estudante, ou de outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

i) Fotocópia e original do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou curso equivalente, ou certificado de conclusão com base nas notas do Enem ou Encceja (*Obs.: Para todos os candidatos beneficiários das ações afirmativas deverá ficar comprovado, por meio do Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, que cada uma das séries, períodos e/ou anos do Ensino Médio foi cursada com aprovação em escola pública*);

j) Fotocópia e original da Declaração de Conclusão do Ensino Médio (2º grau) ou de equivalência de cursos concluídos no exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), nos casos necessários;

k) Os candidatos beneficiários de ação afirmativa com renda menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos *per capita* deverão entregar fotocópia e original dos documentos comprobatórios conforme Anexo I deste edital;

l) Os candidatos beneficiários da ação afirmativa local – Bônus (item 3) deverão apresentar o comprovante de endereço, em seu nome ou de seus pais, sendo que no caso da inexistência deste comprovante, o candidato deverá utilizar a declaração de residência, conforme Anexo IV.

m) Os candidatos que optaram por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência deverão imprimir, preencher, assinar e entregar o Formulário para Entrega de Laudo Médico constante no Anexo VI;

n) Comprovante de preenchimento do Questionário Socioeconômico impresso, disponível no endereço eletrônico http://sistemas.ifms.edu.br/questionario_socioeconomico;

7.4 A matrícula está vinculada à entrega do Questionário Socioeconômico, sendo vedada a efetivação de qualquer matrícula sem a correta apresentação deste documento.
7.5 A falta de qualquer documento previsto no item 7.3 no ato da matrícula impedirá sua efetivação.
7.6 Havendo a impossibilidade de presença do candidato para a efetivação da sua matrícula, a mesma poderá ser realizada via procuração específica reconhecida em cartório.
7.7 A não efetivação da matrícula dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do candidato, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado.
7.8 Se o candidato convocado for menor de 18 anos, sua matrícula deverá ser realizada pelos seus pais ou pelo seu responsável legal.
7.9 Os candidatos classificados e matriculados deverão frequentar as aulas imediatamente após a matrícula, conforme o calendário do campus onde se inscreveu.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do candidato, acompanhar no endereço eletrônico do IFMS, http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao, as publicações, chamadas e eventuais alterações referentes ao Processo Seletivo.
8.2 Ao se inscrever o candidato declara ter conhecimento e concordância expressa com as regulamentações estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº. 21, de 05 de novembro de 2012, e suas alterações.
8.3 Os casos omissos neste edital serão analisados e decididos pela Diretoria de Graduação juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino – PROEN do IFMS.

9 CRONOGRAMA

9.1 O período de inscrições e as principais datas do processo seletivo estão descritos no quadro abaixo:

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	12/03/2018
Inscrições para o processo seletivo	15 a 18/03/2018
Divulgação do resultado preliminar	19/03/2018
Interposição de recurso	19 e 20/03/2018
Divulgação do resultado final	21/03/2018
Divulgação da 1ª Chamada	21/03/2018
Matrícula da 1ª Chamada	21 e 22/03/2018
Divulgação das chamadas subsequentes	A partir do dia 23/03/2018

Campo Grande, 12 de março de 2018.

Delmir da Costa Felipe
Pró-Reitor de Ensino no exercício da reitoria
(Portaria 124/2017)

ANEXO I
PROCEDIMENTO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA* E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) informa aos interessados o procedimento para cálculo e comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* a ser utilizado em editais de seleção de estudantes.

1 Para efeito do disposto neste documento considera-se:

1.1 família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

1.2 morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato neste PROCESSO SELETIVO.

1.3 renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família;

1.4 renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

2 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato.

3 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 2.

4 Divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no item 3, pelo número de pessoas da família do estudante.

5 No cálculo referido no item 2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

6 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2:

6.1 os valores percebidos a título de:

6.1.1 auxílios para alimentação e transporte;

6.1.2 diárias e reembolsos de despesas;

6.1.3 adiantamentos e antecipações;

6.1.4 estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

6.1.5 indenizações decorrentes de contratos de seguros;

6.1.6 indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.2 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

6.2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

6.2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

6.2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

6.2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

6.2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

6.2.6 demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

7 Poderão concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita* os candidatos cujo cálculo de renda *per capita*, após aplicado o disposto nos itens 2, 3 e 4, seja menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).

8 O candidato que for classificado em uma das vagas destinadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, deverá preencher o Formulário de Cálculo de Renda, disponibilizado no Anexo II deste documento, e apresentá-lo no ato da matrícula juntamente com os originais e cópias dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

8.1 - ASSALARIADO E TRABALHADOR FORMAL:
a) três últimos holerites; ou
b) registro atualizado da Carteira de Trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página com a foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da última alteração de salário).
c) na ausência de holerite ou caso o salário esteja desatualizado na carteira de trabalho, deverá ser apresentado também um documento do órgão empregador em papel timbrado da empresa informando cargo e remuneração mensal atual;
d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp).

8.2 - TRABALHADOR AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, OU PRESTADOR DE SERVIÇOS:
a) declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando *pro-labore* e retirada de lucros dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou
b) declaração de rendimentos e função conforme Anexo III deste documento (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas
que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);
c) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
d) cópia da declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento, apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);

8.3 - DESEMPREGADO:
a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco); ou
b) comprovante de pagamento do Seguro Desemprego;
c) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);

8.4 - APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO-DOENÇA OU BPC (LOAS):
a) comprovante de remuneração de órgão previdenciário privado ou público; ou
b) cópia do Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado disponível no site do Ministério da Previdência Social (http://www.previdenciasocial.gov.br) ou do Regime

Estatutário, em caso de servidor público. Caso o extrato esteja indisponível no site, obter o extrato no órgão previdenciário responsável.

c) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);

Obs: não serão aceitos extratos bancários, mesmo que nestes constem o pagamento do benefício.

8.5 - SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

a) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, dos três últimos meses, numerada e assinada por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), ou

b) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

c) declaração de rendimentos e função conforme Anexo III deste documento (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);

8.6 - PRODUTOR RURAL:

a) apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural);

b) declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, preencher o Anexo II deste documento;

c) declaração de rendimentos e função conforme Anexo II deste documento (é obrigatório apresentar assinatura e cópia dos documentos de duas testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar);

d) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

e) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);

8.7 - RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS:

a) contrato de aluguel ou declaração de rendimentos (Anexo III deste documento)**,** constando o valor mensal;

8.8 - PENSÃO ALIMENTÍCIA:

a) apresentar sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo II deste documento). No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo III deste documento);

8.9 - SE ESTAGIÁRIO REMUNERADO:

a) cópia do contrato/termo de compromisso de estágio;

b) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);

c) preenchimento do Anexo III deste documento. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo III deste documento.
d) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);

8.10 – ESTUDANTE, E/OU MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR, MAIOR DE 18 (DEZOITO) ANOS SEM RENDA:
a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
b) preenchimento do Anexo III deste documento informando não possuir renda. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo III.
c) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);

8.11 – DO LAR
a) carteira de trabalho (cópia da página de Qualificação Civil, cópia da página da foto, cópia da página do último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco);
b) preenchimento do Anexo III deste documento informando não possuir renda. Caso não possua carteira de trabalho, esta informação deve constar no Anexo III.
c) cópia da última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e no caso de isento apresentar Declaração de Nada Consta, disponível no sítio da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp);

9 O IFMS poderá realizar entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

10 Caso a análise da documentação não comprove a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, a matrícula do estudante será indeferida. A essa decisão caberá recurso junto à Pró-Reitoria de Ensino do IFMS, no prazo de dois dias úteis da ciência da decisão.

11 Os documentos apresentados para comprovação da renda serão arquivados no Núcleo de Gestão Administrativa e Educacional – NUGED do *campus* pelo prazo de cinco anos a contar da data da matrícula. Após esse período os documentos serão destruídos, conforme legislação vigente.

12 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a BENEFICIÁRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, não precisarão apresentar a documentação prevista nos itens 8 e 9.

13 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA CÁLCULO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

(Obrigatório para quem optar pelas **Ações Afirmativas** de renda menor ou igual a 1,5 salário mínimo)

Nome do candidato: _____

Telefone(s): _____ E-mail: _____

Curso: _____ Turno: _____

Campus:_____ Polo: _____ Ano/Período de Ingresso: _____

Nome do familiar	Grau de Parentesco	Tipo de Renda	Valor Bruto (R$) (média 3 meses)

I.RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL	
II.NÚMERO DE PESSOAS NA FAMÍLIA	
III.RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*	

Devem ser anexados comprovantes de renda citados no quadro acima e cópia dos documentos de identificação e CPF (quando houver) de todos os membros da família.

Declaro que serem verdadeiras as informações prestadas, sob pena de responder a todas as sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação vigente.

Local e data: _____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura do candidato ou responsável

( ) Deferido ( ) Indeferido Data: ___/___/_____ _____
Assinatura do(a) Assistente Social

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E/OU RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS E OUTROS

Eu, _____, natural de _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para os devidos fins que, _____
_____
_____
_____.
Renda Média Mensal (se houver): R$ _____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante _____ para matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei nº 7.115/83, art. 2º "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável".

Local e data: _____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura do declarante

1ª Testemunha
Nome:_____Ass. _____
RG _____ Telefone _____
2ª Testemunha
Nome:_____Ass. _____
RG _____ Telefone _____
(anexar cópia do RG e CPF das testemunhas, estas não podem pertencer ao mesmo grupo familiar)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____,
RG nº_____, data de expedição ____/____/____, Órgão _____,
CPF nº _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	

Por ser verdade, firmo-me.

Local e Data: _____

Assinatura do Declarante: _____
Observação: De conformidade com o edital da Secretaria de Educação Superior – MEC, item 8.6, a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo ESTUDANTE, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR MENSAL

Eu, _____, natural de _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço: _____, declaro para fins de desempate no Processo Seletivo do Edital nº _____ – PROEN/IFMS, segundo o disposto na Lei 13.184, de 04 de novembro de 2015, que possuo renda familiar _____(inferior/superior) a dez salários mínimos.
Valor da renda familiar mensal: R$ _____
_____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no indeferimento/cancelamento da solicitação de matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei nº 7.115/83, art. 2º "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável".

Local e data: _____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura do declarante

Obs.: Anexar os documentos comprobatórios da renda declarada, em caso de Renda Familiar inferior a dez salários mínimos.

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: _____
Telefone(s):_____
E-mail:_____
Curso: _____Turno:_____

☐ I - **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

☐ II - **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

☐ III - **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

☐ IV - **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

☐ V - **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser **anexados laudos** que comprovem deficiência assinalada no quadro acima.
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº _____.

Local e data:_____, _____ de _____de 20____.

_____
Assinatura do candidato ou responsável

Para uso exclusivo do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE

Deferido: ☐ Indeferido: ☐

_____
Assinatura e SIAPE do (a) Membro do NAPNE